CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 030-PE 024/2020
Em 21 de 05 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 24, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0223	Prom. e Prot. Saúde da Pop. Cuidado Integral Ciclos de Vida
1.619	PAB FIXO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Complemento de Fonte - Rec. 4500 – Complemento de Fonte 3110 R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.° 06.0210.301.0223.3.3.9.3.39.00.00.00.00 – 304, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o repasse recebido do governo federal através de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) como incremento temporário do Piso de Atenção Básica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 30/2020-GP-AAL

Montenegro, 14 de maio de 2020.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 24/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 030-PL024/2020
Em 21 de 05 de 20 20

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Justifico o presente ante a necessidade legal de abertura do crédito especial para que os recursos possam ser utilizados pelo Município como incremento temporário, para custeio dos serviços de atenção básica em saúde e cumprimento de metas;

Veja-se que a Administração Municipal recebeu do Ministério da Saúde dois recursos como incrementos temporários para custeio dos serviços de atenção básica em saúde e cumprimento de metas, no valor total de R$ 200.000,00. Sendo que tais repasses são advindos da aprovação das seguintes propostas:

1) Emenda Parlamentar n.º 41210001, do Deputado Federal Nereu Crispim, no valor de R$ 100.000,00, referente ao incremento temporário, para custeio dos serviços de atenção básica em saúde e cumprimento de metas;

2) Emenda Parlamentar n.º 37180001, do Deputado Federal Márcio Biolchi no valor de R$ 100.000,00, referente ao incremento temporário, para custeio dos serviços de atenção básica em saúde e cumprimento de metas;

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.° 06.0210.301.0223.3.3.9.3.39.00.00.00.00 – 304, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o repasse recebido do governo federal através de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) como incremento temporário do Piso de Atenção Básica.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3087/2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO GOMES
Em: 21/05/20, às 11:50